



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 402.000,00** (quatrocentos e dois mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0001.2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria	
3390.39.00 601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	
169.00 Transferência Especial dos Estados	R\$ 2.000,00

TOTAL	R\$ 2.000,00
--------------	---------------------

02 - EXECUTIVO	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001.2.066 - Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos	
3390.30.00 1725 - Material de Consumo	
165.00 Outros Recursos Vinculados	R\$ 320.000,00
3390.39.00 1726 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
165.00 Outros Recursos Vinculados	R\$ 80.000,00

TOTAL	R\$ 400.000,00
--------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 402.000,00
--------------------	-----------------------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72310-X, chave da receita 1.3.2.1.01.00.01.41, reduzido 880, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Parágrafo Único - Utilizar-se-á como recurso proveniente de



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Superávit, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) nas contas do Banco do Brasil 001.0286-0.8271-6 e 001.0286-0.8684-3, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 23 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que versa sobre a mesma matéria legislativa do Projeto de lei nº 215 de 2022, protocolizado na data de 23/08/2022. Assim, requer a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 215 de 2022, para que seja substituído pelo presente projeto.

O presente Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Agricultura.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A inclusão da fonte 169 - Transferência Especial do Estados se configura frente à necessidade de se efetuar pagamento de tarifas bancárias em contas federais. O Excesso advém da receita intitulada “Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados”.

Na Secretaria Municipal de Agricultura os recursos são proveniente do Excesso de Arrecadação na conta corrente do Banco do Brasil 001.0286-0.8271-6 e 001.0286-0.8684-3 e servirão para compor o saldo da dotação e o devido pagamento dos serviços de manutenção da estradas rurais do município de Muriaé.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal